VENDA NOVA

## PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME E O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. No âmbito do Programa Todos Pelo Aprendizado, fica instituído

o Programa Meu Uniforme e o Programa Material Escolar.

Art. 2°. Os Programas Meu Uniforme e Material Escolar, destinado aos

estudantes matriculados na Rede Pública do Município, tem como objetivos primordiais:

I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de

vestuário utilizados para uniformização escolar e dos materiais escolares;

II - oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos uniformes e

materiais escolares a serem adquiridos;

III - descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em

diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes e materiais

escolares.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo conceder voucher destinado a

aquisição de uniforme e material escolar aos pais e responsáveis legais dos estudantes

matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4°. A concessão do benefício previsto no artigo 2° desta Lei se dá

por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário

através de voucher ou por meio de distribuição direta dos uniformes e materiais escolares,

adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas

opções, a que considerar mais adequada.

Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA
DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

Art. 5°. O valor anual do auxílio será definido por portaria da Secretaria

Municipal de Educação, a partir da disponibilidade orçamentária e o custo básico de um kit

(uniforme e material escolar), definido pela Secretaria competente.

§ 1°. O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser

diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que

o fixar.

§ 2°. O auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo, será

disponibilizado aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na Rede Pública

Municipal de Ensino e será utilizado segundo as regras estabelecidas pela Secretaria

competente.

§ 3°. A Secretaria definirá em quais exercícios serão concedidos os

auxílios, não havendo obrigatoriedade de repasse em todos os anos escolares.

§ 4°. Em razão de questões financeiras, poderá ser adotado critério

socioeconômico para fins de concessão do auxílio.

Art. 6°. Os itens do uniforme serão de livre escolha dos responsáveis

pelos estudantes, dentre os itens definidos como padrão da Secretaria Municipal de

Educação.

§ 1°. O auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será

disponibilizado aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede

municipal de ensino.

§ 2°. Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro através

de voucher, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias

beneficiárias, descumprirem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação

serão suspensos de participação no Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais

sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará o credenciamento dos

estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar e os mecanismos de

controle social, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao

detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal da

Transparência e no Site Oficial do Município em especial da lista de estabelecimentos

credenciados e do número de estudantes beneficiados.



**Art. 8°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 28 de novembro de 2025

**DALTON PERIM** 

Prefeito Municipal

VENDA NOVA

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO

**IMIGRANTE** 

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa

Legislativa, que tem como objeto instituir o Programa Meu Uniforme e o Programa

Material Escolar em nossa rede municipal de ensino.

Registre-se que no ano 2023 forem entregues kits de material escolares

para os alunos da rede pública Municipal usarem no ano letivo de 2024, bem como foram

entregues uniformes nos anos letivos de 2024 e 2025.

Esta iniciativa representa um compromisso inadiável da Administração

Municipal com a qualidade da educação e o desenvolvimento socioeconômico local.

1. Objetivo Educacional e Social

A oferta gratuita de uniformes e kits de material escolar para os alunos da

rede municipal é um investimento que impacta diretamente na experiência educacional.

Seus principais beneficios incluem:

Igualdade e Inclusão: A padronização do vestuário escolar

(uniforme) é uma poderosa ferramenta de inclusão social, mitigando as diferenças

socioeconômicas visíveis entre os estudantes e promovendo um ambiente escolar mais

equânime e acolhedor.

Fortalecimento da Identidade: O uniforme fortalece o senso de

pertencimento e a identidade da escola, incutindo nos alunos o respeito pela instituição de

ensino e pelas regras de convivência.

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Protocolo: 32265/2025

(ENDA NOVA

Segurança e Frequência: Facilita a identificação dos alunos dentro

e fora do ambiente escolar, aumentando a segurança. Além disso, a disponibilidade de

materiais adequados elimina uma barreira financeira, contribuindo para a redução da

evasão escolar e o aumento da frequência.

Alívio Financeiro Familiar: A despesa com uniformes e material

escolar representa um ônus significativo no orçamento familiar, especialmente para as

famílias de baixa renda. Ao assumir este custo, o Município libera recursos que podem ser

direcionados para outras necessidades básicas da família.

2. Valorização do Comércio e da Produção Local

Um pilar fundamental deste Programa é a sua concepção como incentivo

direto à economia municipal. A aquisição dos uniformes e dos materiais escolares será

realizada mediante o credenciamento de empresas localizadas no nosso Município, o que

fomenta a geração de empregos e impulsiona a produção local, injetando capital na

economia e estimulando a arrecadação de tributos.

3. Conclusão

Em suma, o Programa "Meu Uniforme e o Material Escolar" não é

apenas uma despesa, mas sim um investimento estratégico e multifacetado. Ele cumpre

uma função social essencial ao apoiar o estudante e sua família, enquanto simultaneamente

atua como um agente de fomento econômico para o comércio e a indústria de nossa cidade.

Dessa forma, solicitamos o apoio e a aprovação dos Nobres Edis para que

esta importante iniciativa possa ser rapidamente implementada, em benefício de toda a

comunidade escolar e do desenvolvimento econômico do nosso Município.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Venda Nova do Imigrante, 28 de novembro de 2025

**DALTON PERIM** 

Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000 Telefone: (28) 3546-1188